



PREFEITURA MUN
CARAM
UMA CIDADE FEITA PO

PROJETO DE LEI Nº 38/2021



PROTOCOLO GERAL 000531/2021
08/11/2021 - Horário: 13:12



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.005	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática: 05.005.0012.0361.1202.2031	Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00102 - Educação - Fundeb 40%	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 70.000,00		

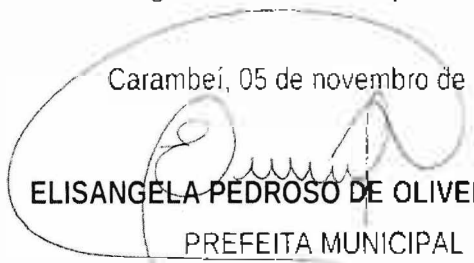
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional Programática: 05.006.0012.0365.1203.2036	Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - CRECHES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Educação - Fundeb 40%	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 70.000,00		

Art. 3º. O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carambeí, 05 de novembro de 2021.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ínclitos Vereadores,

É com muita satisfação que remetemos à avaliação de Vossa Excelência e seus pares o referido Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 70.000 (setenta mil reais).

Em virtude da promulgação da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, segundo a qual, em seus artigos 20 e 21, os recursos provenientes dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras à Caixa econômica Federal ou ao Baco do Brasil S.A., vedando-se a transferência para outras contas.

Tal exigência decorre da necessidade de maior rastreabilidades dos recursos FUNDEB repassados pelo FNDE aos Municípios brasileiros.

Faz-se mister a abertura de tal crédito adicional especial, com elemento de despesa nº 3390460000 (auxílio-alimentação), com base em anulação parcial de dotação orçamentária, à luz dos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, para que, posteriormente, se possa efetuar a remessa dos recursos provenientes do referido Fundo às respectivas contas das instituições bancárias definidas pelo artigo 20 do referido diploma legal.

Esta gestão, destarte, ciente desse dever legal, encaminha à Câmara de Vereadores este projeto legislativo para permitir a efetiva e devida movimentação desses recursos.

Sendo assim, Nobres Vereadores, contamos com o empenho de Vossas Excelências na aprovação da presente medida para que possamos dar o efetivo cumprimento as normas legais, contribuindo, com isso, com a manutenção do ensino fundamental.

Eram essas as razões que ora se apresenta.

Despedimo-nos com os votos de estilo.

Carambeí/PR, 05 de novembro de 2021.



ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



OFÍCIO nº. 993/2021- GP

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária



PROTOCOLO GERAL 000531/2021

08/11/2021 - Horário: 13:12

PROJETO DE LEI 38/2021

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2021, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

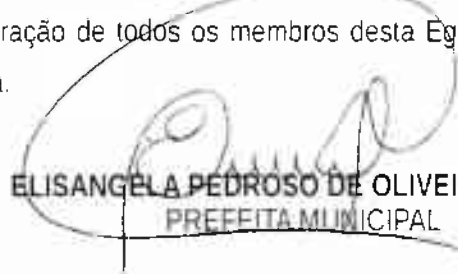
Tal projeto de lei busca atender a nova interpretação dada pela Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, segundo a qual, em seus artigos 20 e 21, os recursos provenientes dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras à Caixa econômica Federal ou ao Baco do Brasil S.A., vedando-se a transferência para outras contas.

Tal exigência decorre da necessidade de maior rastreabilidades dos recursos FUNDEB repassados pelo FNDE aos Municípios brasileiros.

Faz-se mister a abertura de tal crédito adicional especial, com elemento de despesa nº 3390460000 (auxílio-alimentação), com base em anulação parcial de dotação orçamentária, à luz dos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, para que, posteriormente, se possa efetuar a remessa dos recursos provenientes do referido Fundo às respectivas contas das instituições bancárias definidas pelo artigo 20 do referido diploma legal.

Em função da premente necessidade da demanda, já que deverá o Município atender as novas regras já para o pagamento da folha de pessoal subsequente, poderá verificar Vossa Excelência e os demais pares a urgência do referido PL o qual roga-se por sua análise em regime de Urgência, ato contínuo, sendo as exigências regimentais dispensadas.

Certa da colaboração de todos os membros desta Egrégia Casa de Leis, despeço-me com os votos da mais elevada estima.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ELIO ALVES CARDOSO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA